

# GAZETA DO OESTE

Ano XIII Nº 3748 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 09 de janeiro de 2019

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### DECRETOS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Pág.:1

#### DECRETO N.º 0035 de 21 de Dezembro de 2018

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0639".**

O Prefeito Municipal de SAO FELIX DO CORIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

**ARTIGO 1.º:** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

<b>Órgão</b>	-	<b>11 - IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Unidade	-	1101 - IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Func.Programatica	-	09.122.0010.2100	Ficha : 5	
Natureza Despesa	-	31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$:	3.200,00
Fonte	-	03 - Contribuição RPPS		
Unidade	-	1101 - IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Func.Programatica	-	09.272.0010.2101	Ficha : 16	
Natureza Despesa	-	31900100 - Aposentadorias e Reformas	R\$:	4.000,00
Fonte	-	03 - Contribuição RPPS		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>				<b>7.200,00</b>

**ARTIGO 2.º:** Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão anuladas em igual importância as seguintes dotações:

<b>Órgão</b>	-	<b>11 - IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Unidade	-	1101 - IMUPRE-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Func.Programatica	-	09.122.0010.2100	Ficha : 13	
Natureza Despesa	-	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$:	7.200,00
Fonte	-	03 - Contribuição RPPS		
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>				<b>7.200,00</b>

**ARTIGO 3.º:** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIX DO CORIBE-BA, 21 de Dezembro de 2018

'Jutai Eudes Ribeiro Ferreira'  
Prefeito Municipal

## ATOS OFICIAIS

### PORTARIAS



Prefeitura Municipal  
**São Félix do Coribe-Ba**

CNPJ: 16.430.951/0001-30

#### PORTARIA Nº 342, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

*“Designa Comissão para Acompanhamento e Avaliação prévia de Bens Móveis usados a serem adquiridos pelo Município de São Félix do Coribe – Bahia”*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores, **RONIVALDO FERNANDES DA CRUZ, JOÃO BATISTA CANDIDO DA SILVA e EDJALMA ALVES DOS SANTOS**, para comporem a comissão designada no Acompanhamento e Avaliação prévia de Bens Móveis usados a serem adquiridos pelo Município de São Félix do Coribe – BA.

**§ 1º**. A comissão ora designada funcionará sob a presidência do primeiro com poderes inerentes ao cargo.

**§ 2º**. Os trabalhos da Comissão Municipal Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

**Art. 2º** - A comissão tem por objetivo, avaliar os bens a serem adquiridos, para atender as necessidades do Município de São Félix do Coribe.

**§ 1º**. Os bens serão, máquinas agrícolas, maquinas de terraplanagem, máquinas para construção civil, implementos, motores estacionários entre outros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de São Félix Coribe, em 08 de janeiro de 2019.

  
**MARINALDO MAGALHÃES CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tel.: (77) 3491-2921

Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n - Centro - São Félix do Coribe - Ba

**ATOS OFICIAIS****PORTARIA/SAAE/SFC Nº03/2019**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 931 de 02 de Janeiro de 2017 e de conformidade com o disposto no art. 74 da CF/88, art. 89 e 90 da Constituição Estadual e Resolução 1.120/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Fica designada a servidora Lizete Lessa Carneiro para exercer a função de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Ba.

Parágrafo Único – Para execução das atividades do Controle Interno, a servidora ora designada não receberá nenhuma vantagem pecuniária adicional.

Art. 2º) Para execução de suas atividades, a servidora nomeada poderá solicitar colaboradores de Autarquias conveniadas, nas avaliações e acompanhamentos e obedecendo-se os preceitos contidos no convênio firmado entre o SAAE e esses Órgãos.

Parágrafo Único – as despesas com reuniões periódicas do Controle Interno correrão à conta de dotações constante do Orçamento, especialmente previstas junto às atividades da Administração da Autarquia.

Art. 3º) Para alcançar os objetivos determinados, a nomeada poderá baixar instruções, visando o aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos, desde que, estejam em conformidade à legislação existente.

Art. 4º) A controladora fará visitas aos Setores e Seções constantes da Estrutura Administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe – Ba.

Art. 5º) A controladora apresentará Relatório Mensal contendo todos os dados apurados.

Parágrafo Único – Na determinação dos objetivos traçados, todas as unidades componentes do SAAE deverão ser consultadas, principalmente o Diretor da Autarquia.

Art. 6º) A controladora, apresentará relatório mensal e um anual, sucinto, contendo todas as atividades e sugestões, que deverá ser entregue até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 7º) A controladora realizará seus trabalhos, em observância rigorosa à Lei 8666/93 e suas alterações, assim como à toda legislação pertinente, no que se refere à legalidade, eficiência e controle da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia.

Art. 8º) A controladora trabalhará, no âmbito de sua competência aqui descritas, sendo que, havendo casos omissos ou duvidosos ou apuração de erros de procedimentos, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento de Administração da autarquia.

Art. 9º) Ficam estabelecidas as principais competências dos Servidores responsáveis pelo Controle Interno, a saber:

---

## ATOS OFICIAIS

---

- I – Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentários e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão do órgão.
  - II – Avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos Plurianuais e a execução dos Programas de Governo e Orçamentários;
  - III – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão da administração indireta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Autarquia Municipal), e da aplicação dos recursos públicos e de direito privado;
  - IV- Fiscalizar as operações de créditos, dos avais e garantias, bem como, dos direitos e dos deveres da Autarquia;
  - V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
  - VI - Organizar e executar por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
  - VII - Promover auditorias nas contas dos responsáveis sobre seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;
  - VIII – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
  - IX – Elaborar, apreciar e submeter ao Diretor do SAAE, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da Despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e também objetive a implantação da arrecadação das receitas;
  - X – Zelar pela organização e manutenção utilizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, patrimônio, sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
  - XI – Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços, e nos casos de inspeções, verificações e tomadas de contas.
- Art. 10º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe – Bahia, 03 de Janeiro de 2019.

---

MARIVALDO MAGALHÃES CARNEIRO  
Diretor do SAAE

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS

### CONTRATOS



**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, localizado na Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/nº, Bairro Centro – São Félix do Coribe - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 16.424.822/0001-30 representado neste ato pelo Diretor Executivo, **Sr. MARCELO LIMA FERREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF n.º 011.904.625-32 e do RG n.º 12.777.968-07 SSP/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ: 10.450.122/0001-33, situada na Av. Castelo Branco, nº 1555, 2º andar, centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, neste ato representado pelo **SR. IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 1.331.488 SSP-TO e CPF nº 300.392.741-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, Contrato nº 003/2017 e Pregão Presencial nº 001/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar a partir de **02/01/2019 a 31/12/2019**.

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais)** que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social  
09.122.0040-2.100 – Manutenções de serviços Previdenciários  
3.3.90.35.00 – 03 – Serviços de Consultoria  
00 – Fonte

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Pregão Presencial nº. 001/2017.

#### DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** A **CONTRATANTE** se responsabiliza:

**ATOS OFICIAIS**

**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

- Por interesse próprio e opção, nos computadores do IMUPRE e ao software neles instalados de Gestão Previdenciária fica autorizado o "acesso remoto" dos técnicos da empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, através de ferramentas de acesso remoto disponíveis a serem usadas, e para isto o IMUPRE se responsabiliza durante o acesso remoto manter uma pessoa qualificada para o acompanhamento do mesmo. A falta de um responsável no acompanhamento exime a empresa contratada de quaisquer responsabilidades referentes às alterações realizadas nos computadores.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Uma vez finalizado ou rescindido o presente contrato, terá o CONTRATANTE o prazo de 30 (trinta) dias após o término, para importação dos bancos de dados; Depois de decorrido esse prazo de encerramento contratual não terá o CONTRATADO qualquer responsabilidade pelo arquivamento de dados, salvo nova negociação, conforme descrito nos termos dos Artigos 474 e 607 do Código Civil Brasileiro (fim do contrato pelo escoamento de prazo).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, 21 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**IMUPRE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 16.424.822/0001-30  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 10.450.122/0001-33  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ATOS OFICIAIS



**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IMUPRE – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, localizado na Av. Luiz Eduardo Magalhães, S/nº, Bairro Centro – São Félix do Coribe - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 16.424.822/0001-30 representado neste ato pelo Diretor Executivo, **Sr. MARCELO LIMA FERREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF n.º 011.904.625-32 e do RG n.º 12.777.968-07 SSP/BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, CNPJ: 12.097.385/0001-36, situada na Quadra 216, conjunto M, Lote 25, sala 203 parte, CEP: 72.546-513, Santa Maria-DF, neste ato representada por Alex Rosa da Silva, portador do CPF: 703.434.891-04 e RG n.º 2.020.051 SSP-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, Contrato nº 004/2017 e Pregão Presencial nº 001/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, passando este a vigorar a partir de **02/01/2019 a 31/12/2019**.

#### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

#### DOS RECURSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1101 – IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social**  
**09.122.0040-2.100 – Manutenções de serviços Previdenciários**  
**3.3.90.35.00 – 03 – Serviços de Consultoria**  
**00 – Fonte**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Pregão Presencial nº. 001/2017.

#### DA INALTERABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

## ATOS OFICIAIS



**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Félix do Coribe - BA, 28 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**IMUPRE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 16.424.822/0001-30  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VELOX CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**  
CNPJ: 12.097.385/0001-36  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª.: \_\_\_\_\_ 2ª.: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



---

## ATOS OFICIAIS

---

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

### ERRATA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, torna pública, retificação do Aviso de Licitação, Publicado no Diário Oficial do Município, Edição n° 922 de 07 de janeiro de 2019, página 4, cujo objeto: serviços de lavagem de veículos.

**Onde se lê:** abertura:18.01.2019, às 9:00hs

**Leia-se:** abertura: 21.01.2019, às 9:00hs

**ATOS OFICIAIS**

**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

**TERMO DE RECONHECIMENTO**

O Diretor do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação em anexo, que integram o presente como se nele estivesse inserido.

**RESOLVE:**

Reconhecer a necessidade de prorrogação do contrato nº. 003/2017, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

Autorizar a efetivação dos termos aditivos, conforme apresentados no processo administrativo, do contrato acima referido, com o proponente Self Assessoria e Consultoria Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.450.122/0001-33, estendendo a vigência do contrato no período de 12 (doze) meses, o valor global deste termo aditivo é de R\$29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido, do presente termo aditivo, como condição para a eficácia dos atos, na forma do art.61, § único, da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 21 de dezembro de 2018.

Marcelo Lima Ferreira  
Diretor do IMUPRE.

---

## ATOS OFICIAIS

---



**IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social**  
Av. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, São Félix do Coribe – BA.  
CNPJ: 16.424.822/0001-30

### TERMO DE RECONHECIMENTO

O Diretor do IMUPRE – Instituto Municipal de Previdência Social de São Félix do Coribe, no uso de suas atribuições e de acordo com os Pareceres da Assessoria Jurídica e da Comissão de Licitação em anexo, que integram o presente como se nele estivesse inserido.

#### RESOLVE:

Reconhecer a necessidade de prorrogação do contrato nº. 004/2017, em consonância com os pareceres formulados pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica.

Autorizar a efetivação do termo aditivo, conforme apresentado no processo administrativo, do contrato acima referido, com o proponente Velox Consultoria e Assessoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.097.385/0001-36, estendendo a vigência do contrato no período de 12 (doze) meses, o valor global deste termo aditivo é de R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Determinar a publicação, na forma legal, do extrato resumido, do presente termo aditivo, como condição para a eficácia dos atos, na forma do art.61, § único, da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Coribe – BA, 28 de dezembro de 2018.

Marcelo Lima Ferreira  
Diretor do IMUPRE.